

PROJETO DE LEI Nº 313, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

Determina a destinação de área para implantação de delegacia de polícia em Taguatinga Sul, na Região Administrativa III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal demarcará área destinada à implantação de delegacia de polícia em Taguatinga Sul, na Região Administrativa III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de março de 1997